



MATÉRIA RECEBIDA Nº 114/2025

Ofício nº 273/2025
Ibitinga, 21 de março de 2025.

Resposta ao requerimento nº 137/2025, dos Vereadores César Urtado e Murilo Bueno

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 137/2025, da Câmara Municipal, referente ao direito ao adicional de insalubridade para Monitores de Transporte Escolar de Ibitinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ibitinga/SP, 19 de Março de 2025.

Ofício SME nº 109/2025

Ref. Requerimento nº 137/2025

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE IBITINGA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento nº 137/2025, a Secretaria Municipal de Educação informa que, conforme informações fornecidas pela **Secretaria de Recursos Humanos**, todas as solicitações de adicional de insalubridade são analisadas individualmente, por meio de requerimento formal do servidor interessado. Após a solicitação, a Secretaria de Recursos Humanos encaminha o pedido para a empresa especializada em Segurança do Trabalho, responsável por emitir o Laudo Técnico Individual de Insalubridade e Periculosidade.

Ainda segundo a Secretaria de Recursos Humanos, atualmente nenhum monitor de transporte escolar recebe o adicional de insalubridade, pois os laudos técnicos já emitidos não caracterizaram a exposição a agentes insalubres nos níveis exigidos para a concessão do benefício.

Caso novos servidores desejem solicitar a avaliação, o procedimento deve ser realizado via protocolo individual, seguindo os trâmites administrativos. Destacamos que eventuais direitos serão assegurados conforme os critérios técnicos estabelecidos pela legislação vigente.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



